



Índice

Candidatura ao processo de especialidades: indicações úteis	3
Qual a mais-valia de ter o título de Psicólogo Especialista?	3
Ser detentor/a do título de Especialista implica o aumento das minhas quotas?	3
É necessário ser detentor/a do título de especialista para exercer numa determinada área da Psicologia?.....	3
Existem actos profissionais exclusivos da especialidade?	3
Quais são as Especialidades existentes?	3
Porquê dois níveis de especialização?	4
Posso ter uma especialidade avançada sem ter uma especialidade geral?	4
O que é que necessito fazer para obter o título de especialista ou de especialidade avançada?	5
Posso usar um elemento curricular para efeitos de candidatura a duas especialidades base ou a duas especialidades avançadas?	5
Realizei um mestrado na área de Especialidade à qual me candidatei. Esse mestrado conta?	5
Realizei estágio profissional para acesso à OPP. Esse estágio é considerado na minha candidatura às Especialidades?	5
Candidatura no processo de equiparação	5
(candidaturas submetidas entre 01/02/2016 e 20/05/2016).....	6
O que é o processo de equiparação?.....	6
Posso adicionar especialidades ou especialidades avançadas na candidatura submetida durante o processo de equiparação?.....	6
Como posso verificar os créditos em falta para obter o título de especialista na candidatura efectuada no processo de equiparação?.....	6
Fiz formação em Psicoterapia numa Sociedade/Associação com Protocolo com a OPP. É-me reconhecida a Especialidade Avançada?	6
Até quando posso completar a minha candidatura submetida no processo de equiparação para apreciação pelo Conselho de Especialidade?.....	7
O que acontece se não conseguir completar a candidatura em que me encontro como candidato a especialista até 01/02/2020?	7
Depois de concluído o processo de apreciação da minha candidatura, o que é que eu tenho de fazer para utilizar o título de Especialista e constar no directório como especialista?	8
Casos Particulares – processo de equiparação	8
• No processo de equiparação, foi possível a candidatura à Especialidade de Psicologia Clínica e da Saúde por equiparação à Carreira de Técnico Superior de Saúde- ramo Psicologia Clínica, atribuído pelo Ministério da Saúde. Quem é que se enquadra nesta situação?	8



FAQs ESPECIALIDADES

- Assinalei o caso particular da Carreira de Técnico Superior de Saúde- ramo Psicologia Clínica, atribuído pelo Ministério da Saúde por lapso. Como posso corrigir esta situação? 8

Candidatura no processo regular (candidaturas a partir de Novembro de 2017)..... 8

O que é o processo regular? 9

Nos requisitos qualitativos adicionais indica que a atribuição do título de especialista depende ainda da avaliação de um relatório ou artigo elaborado pelo candidato: um estudo de caso, ou intervenção avaliada ou relatório de projecto de intervenção. Como funciona? 9

Caso o relatório seja avaliado negativamente e tendo todos os outros critérios aprovados, pode invalidar a obtenção do título à especialidade/especialidade avançada? 9

Qual o n.º máximo de especialidades ou especialidades avançadas a que me posso candidatar? 9

Qual o valor a pagar pelas candidaturas às especialidades/especialidades avançadas no processo regular? 10

Como posso verificar os créditos em falta para obter o título de especialista na candidatura efectuada no processo regular? 10

Fiz formação em Psicoterapia numa Sociedade/Associação com Protocolo com a OPP. É-me reconhecida a Especialidade Avançada? 10

A Docência da Psicologia pode ser integrada em que componente?..... 10

Caso após análise pelo Conselho de Especialidade permaneça como candidato a especialista qual o prazo para completar a minha candidatura? 11

Candidatura no processo regular com candidatura no processo de equiparação 11

Tenho candidaturas a especialidades/especialidades avançadas no processo de equiparação que me encontro como candidato, não tenho os créditos suficientes para as completar poderei mesmo assim candidatar-me a outra especialidade no processo regular? 11

Tenho elementos curriculares na minha candidatura no processo de equiparação que não foram validados para uma especialidade/especialidade avançada posso utilizá-los na minha candidatura no processo regular? 11

Tenho elementos curriculares na minha candidatura no processo de equiparação que foram validados para uma especialidade/especialidade avançada, posso utilizá-los na minha candidatura no processo regular? 11

Paguei a minha candidatura no processo de equiparação e agora pretendo fazer a candidatura a outra especialidade no processo regular qual o valor a pagar? 12

Caso necessite de qualquer informação ou esclarecimento adicional, poderá *consultar*: 12



Candidatura ao processo de especialidades: indicações úteis

Este documento foi construído para responder a questões/ou dúvidas que podem surgir no decorrer da sua candidatura de forma a simplificar ao máximo este processo. A informação aqui apresentada não dispensa a leitura do [Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da OPP](#), do [documento de apoio à candidatura](#) e dos documentos orientadores das especialidades, disponíveis na página da OPP.

Qual a mais-valia de ter o título de Psicólogo Especialista?

O título de Especialista possibilitará:

- 1) O **reconhecimento** da formação e da qualificação do/a psicólogo/a numa determinada área da Psicologia;
- 2) A **certificação** pela OPP da qualificação/especialização do/a psicólogo/a;
- 3) A **legitimação**, junto dos clientes e entidades, para o exercício profissional numa determinada área da psicologia.
- 4) A **integração do título de especialista** no directório da OPP.

Ser detentor/a do título de Especialista implica o aumento das minhas quotas?

Não. O valor das quotas não sofre qualquer alteração decorrente da atribuição do título de Psicólogo Especialista. O psicólogo pagará apenas o custo associado ao processo de candidatura e ao averbamento do título.

É necessário ser detentor/a do título de especialista para exercer numa determinada área da Psicologia?

O/a psicólogo/a poderá exercer sem possuir uma determinada especialidade, desde que cumpra o disposto nos Estatutos da Ordem e respeite os princípios que emanam do seu [Código Deontológico](#). A Especialidade pretende reconhecer o investimento académico e profissional do psicólogo na sua carreira. Esta certificação será valorizada pelas entidades empregadoras e pelos utilizadores dos Serviços de Psicologia.

Existem actos profissionais exclusivos da especialidade?

Não. Os actos profissionais específicos da Psicologia podem ser exercidos/praticados por qualquer psicólogo/a desde que observados os princípios do Código Deontológico. No entanto, o título de Especialista reconhece que o/a psicólogo/a possui a formação e experiência necessária para intervenção numa área específica da Psicologia.

Quais são as Especialidades existentes?



FAQs ESPECIALIDADES

Actualmente, o [Regulamento Geral de Especialidades Profissionais](#), aprovado em Assembleia de Representantes da OPP e ratificado pelo Ministério da Saúde, considera as seguintes Especialidades e Especialidades Avançadas.

Especialidades	Especialidades avançadas
1. Psicologia Clínica e da Saúde	1. Coaching psicológico
2. Psicologia da Educação;	2. Intervenção precoce
3. Psicologia do Trabalho, Social e das Organizações	3. Necessidades educativas especiais
	4. Neuropsicologia
	5. Psicologia Vocacional e do desenvolvimento da carreira
	6. Psicogerontologia
	7. Psicologia Comunitária
	8. Psicologia da Justiça
	9. Psicologia da Saúde Ocupacional
	10. Psicologia do Desporto
	11. Psicoterapia
	12. Sexologia

Porquê dois níveis de especialização?

As Especialidades correspondem a áreas amplas de exercício profissional e domínios de competência da Psicologia. As Especialidades Avançadas correspondem a contextos mais específicos e especializados de actividade profissional. O formato adoptado possibilita, assim, que os/as psicólogos/as possam exercer actividade em áreas gerais de Psicologia (i.e. especialidades gerais) e simultaneamente ser considerados habilitados para trabalhar em domínios específicos (i.e. especialidades avançadas).

Posso ter uma especialidade avançada sem ter uma especialidade geral?

Não. De acordo com o ponto 5 do artigo 5º do Regulamento Geral das Especialidades Profissionais de Psicologia da OPP, não é possível a atribuição de uma especialidade avançada, sem que tenha sido atribuída uma especialidade geral. No entanto, as especialidades avançadas são independentes das especialidades gerais. Tal significa, por exemplo, que um psicólogo pode ser detentor da Especialidade Avançada de “Psicologia Comunitária”, tendo a Especialidade de “Psicologia do Trabalho, Social e das Organizações” ou de “Psicologia da Educação” ou de “Psicologia Clínica e da Saúde”.



FAQs ESPECIALIDADES

O que é que necessito fazer para obter o título de especialista ou de especialidade avançada?

Para acesso ao título de especialista, o/a psicólogo/a deverá cumprir um conjunto de critérios que passam pela sua experiência profissional, pela formação e outros elementos que se consideram relevantes nas diferentes áreas, adquiridos no exercício da profissão, conforme descrito e aprovado pelo [Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da OPP](#).

Posso usar um elemento curricular para efeitos de candidatura a duas especialidades base ou a duas especialidades avançadas?

Não. Para garantir equidade entre os/as psicólogos/as:

- Não se pode utilizar o mesmo elemento curricular para candidatura a duas Especialidades (A);
- Não se pode utilizar o mesmo elemento curricular para candidatura a duas Especialidades Avançadas (B);
- No entanto, por serem dois níveis independentes, um mesmo elemento curricular pode ser utilizado para candidatura a uma Especialidade e a uma Especialidade Avançada desde que esse elemento seja relevante para ambas as áreas (A+B).

Realizei um mestrado na área de Especialidade à qual me candidatei. Esse mestrado conta?

Depende. Para efeitos da atribuição do título de Especialista, será considerada a formação e experiência adquiridas após o fim da formação académica necessária para se exercer como psicólogo (i.e., Licenciatura Pré- Bolonha ou 1º e 2º ciclos de estudo em Psicologia).

Se realizou um Mestrado após obtenção do título de psicóloga/o, o mesmo poderá ser contabilizado no âmbito da candidatura às Especialidades.

Realizei estágio profissional para acesso à OPP. Esse estágio é considerado na minha candidatura às Especialidades?

O estágio profissional permite a redução do número de créditos que deverá reunir para obter o título de especialista. Por exemplo, se realizou estágio profissional na área de psicologia clínica e da saúde e candidatou-se à especialidade de psicologia clínica e da saúde, terá que reunir 264 créditos ao invés de 288.

Isto significa que o estágio não pode ser adicionado no currículo, como experiência profissional.

Candidatura no processo de equiparação



(candidaturas submetidas entre 01/02/2016 e 20/05/2016)

O que é o processo de equiparação?

É um processo que visa a atribuição do título de especialista mediante o reconhecimento das experiências, competências e conhecimentos adquiridos pelos psicólogos já em exercício. Para atribuição do título de Especialista, os candidatos devem preencher os critérios **quantitativos globais** descritos no Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da OPP.

Posso adicionar especialidades ou especialidades avançadas na candidatura submetida durante o processo de equiparação?

Não. A submissão de candidaturas no processo de equiparação decorreu entre 01/02/2016 e 20/05/2016. Poderá completar as candidaturas que iniciou no processo de equiparação em que permaneceu como “candidato a especialista” até 01/02/2020. Caso pretenda, poderá candidatar-se a outra especialidade/especialidade avançada no processo regular.

Como posso verificar os créditos em falta para obter o título de especialista na candidatura efectuada no processo de equiparação?

Poderá consultar os requisitos quantitativos globais de cada especialidade no Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da OPP.

Após aceder e editar a sua candidatura, poderá verificar a simulação: terá a indicação do número de créditos de que dispõe bem como do eventual número de créditos em falta para aceder à Especialidade ou Especialidade Avançada. Relembramos que a simulação da plataforma tem um carácter provisório, estando a candidatura sujeita a análise pelo respectivo Conselho de Especialidade.

Fiz formação em Psicoterapia numa Sociedade/Associação com Protocolo com a OPP. É-me reconhecida a Especialidade Avançada?

Sim. De acordo com o Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da OPP, o/a psicólogo/a especialista em psicoterapia deverá apresentar uma formação concluída numa entidade com protocolo com a OPP com apresentação do Certificado Válido que ateste a conclusão da formação nessa entidade.

A esmagadora maioria das sociedades que formam psicoterapeutas já assinou protocolo com a OPP. As Sociedades que tinham protocolo activo com a OPP no período de candidaturas à equiparação (de 01/02/2016 a 20/05/2016) eram:



FAQs ESPECIALIDADES

- Sociedade Portuguesa de Psicoterapias Construtivistas
- Associação Portuguesa de Psicanálise e Psicoterapia Psicanalítica
- Associação Portuguesa de Psicoterapia Psicanalítica de Casal e Família
- Associação Portuguesa de Psicoterapia Psicanalítica
- Sociedade Portuguesa de Psicoterapias Breves
- Sociedade Portuguesa de Grupanálise e Psicoterapia Analítica de Grupo
- Associação Portuguesa Gestalt
- Associação Portuguesa de Terapias Comportamental e Cognitiva
- Associação Portuguesa de Psicoterapia Emocional
- Sociedade Portuguesa de Psicoterapia Centrada no Cliente e na Abordagem Centrada na Pessoa
- Sociedade Portuguesa de Psicanálise
- Sociedade Portuguesa de Psicodrama
- Sociedade Portuguesa de Terapia Familiar
- Sociedade Portuguesa de Arte-Terapia
- Sociedade Portuguesa de Psicologia Clínica
- Sociedade Portuguesa de Psicodrama Psicanalítico de Grupo
- Sociedade Portuguesa de Psicoterapia Existencial
- Associação Portuguesa de Terapia do Comportamento (APTC)
- Associação Portuguesa de Análise Bio-Energética
- Associação EMDR – Portugal
- Centro Português de Psicanálise

Até quando posso completar a minha candidatura submetida no processo de equiparação para apreciação pelo Conselho de Especialidade?

Poderá completar a sua candidatura no processo de equiparação e submeter para apreciação pelo respectivo Conselho de Especialidade até 01/02/2020.

O que acontece se não conseguir completar a candidatura em que me encontro como candidato a especialista até 01/02/2020?

Após 01/02/2020, as candidaturas a especialidades em que permaneça como candidato a especialista serão canceladas. Se pretender obter as Especialidades/Especialidades Avançadas que não conseguiu completar, deverá iniciar novo processo de candidatura no processo regular.



FAQs ESPECIALIDADES

Depois de concluído o processo de apreciação da minha candidatura, o que é que eu tenho de fazer para utilizar o título de Especialista e constar no directório como especialista?

Após notificação de aprovação da sua candidatura, deverá solicitar à Ordem o averbamento do título de especialista ao seu processo. O averbamento tem um custo de 25€, conforme descrito no [Regulamento de Taxas e Quotas da OPP](#).

Após averbamento do título, receberá um diploma da OPP que confere a atribuição do título e a informação dos títulos de especialista integrará o directório público da OPP, disponibilizado na página da Ordem.

Casos Particulares – processo de equiparação

No processo de equiparação, foi possível a candidatura à Especialidade de Psicologia Clínica e da Saúde por equiparação à Carreira de Técnico Superior de Saúde - ramo Psicologia Clínica, atribuído pelo Ministério da Saúde. Quem é que se enquadra nesta situação?

A Especialidade de Psicologia Clínica da carreira de técnico superior de saúde é um caso particular que se refere aos psicólogos que trabalham, ou trabalharam, no SNS e que tiveram que realizar um estágio específico de 3 anos (ou foram equiparados a este estágio em procedimento concursal) para ingressar na carreira. A estes colegas, foi atribuído o grau de especialista em psicologia clínica pelo Ministério da Saúde.

Se é detentor do grau de Técnico Superior de Saúde – ramo Psicologia Clínica, atribuído pelo Ministério da Saúde, deve responder SIM à questão: *Pretende candidatar-se à especialidade de clínica e da saúde por equiparação à especialidade de psicologia clínica da carreira de técnico superior de saúde?* e continuar a sua candidatura, de acordo com as instruções da plataforma.

Assinalei o caso particular da Carreira de Técnico Superior de Saúde - ramo Psicologia Clínica, atribuído pelo Ministério da Saúde por lapso. Como posso corrigir esta situação?

Para corrigir esta situação, deverá aceder à sua candidatura ao processo de Especialidades e no ecrã 3, deverá clicar em “Casos Particulares” – “Psicologia Clínica e da Saúde”. Na questão: *Pretende candidatar-se à especialidade de clínica e da saúde por equiparação à especialidade de psicologia clínica da carreira de técnico superior de saúde?* altere, por favor, a sua resposta para NÃO. **Esta alteração deverá ser realizada antes de iniciar a edição do seu CV.** Em seguida, deverá inserir os elementos curriculares referentes às componentes experiência profissional, formação e outros elementos por forma a cumprir os requisitos para obtenção do título de especialista.

Candidatura no processo regular (candidaturas a partir de Novembro de 2017)



FAQs ESPECIALIDADES

O que é o processo regular?

É um processo que visa a atribuição do título de especialista mediante o reconhecimento das experiências, competências e conhecimentos adquiridos pelos Psicólogos no seu percurso profissional. Para atribuição do título de Especialista, os candidatos devem preencher os critérios **quantitativos e qualitativos adicionais** descritos no [Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da OPP](#).

A partir do momento de abertura do processo regular de candidaturas às Especialidades Profissionais da OPP o mesmo estará aberto em permanência.

Nos requisitos qualitativos adicionais indica que a atribuição do título de especialista depende ainda da avaliação de um relatório ou artigo elaborado pelo candidato: um estudo de caso, ou intervenção avaliada ou relatório de projecto de intervenção. Como funciona?

Este relatório é avaliado pelo Conselho da Especialidade, sendo atribuída uma classificação (aprovado ou não aprovado) e podendo ser novamente submetido caso seja avaliado negativamente. Poderá consultar o documento de apoio à elaboração do relatório ou artigo [aqui](#).

Caso o relatório seja avaliado negativamente e tendo todos os outros critérios aprovados, pode invalidar a obtenção do título à especialidade/especialidade avançada?

Sim. Apesar de não estar contabilizado na simulação aquando a submissão da sua candidatura, para obtenção do título de especialista terá de reunir os requisitos quantitativos e qualitativos adicionais.

Tenho formações que não são acreditadas pela OPP, posso inseri-las na minha candidatura no processo regular?

De acordo com o art. 17.º do [Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da OPP](#), durante um período de dez anos a contar da data da publicação do regulamento são admitidas formações não acreditadas pela Ordem, no entanto, os créditos a atribuir a estas formações correspondem a 75 % dos créditos atribuídos às formações acreditadas.

Relembramos que todos os elementos curriculares na candidatura se encontram sujeitos à validação pelos respectivos Conselhos de Especialidade.

Qual o n.º máximo de especialidades ou especialidades avançadas a que me posso candidatar?

No processo regular a candidatura é feita individualmente às especialidades /especialidades avançadas. Poderá acumular as especialidades/especialidades avançadas que pretender, sem limite. Cumprindo o ponto 5 do artigo 5º do Regulamento Geral das Especialidades Profissionais de Psicologia da OPP, não é possível a atribuição de uma especialidade avançada, sem que tenha sido atribuída uma especialidade geral. Lembramos que um elemento



FAQs ESPECIALIDADES

curricular pode ser associado a uma especialidade e a uma especialidade geral mas não a mais que uma especialidade ou especialidade avançada, ainda que em candidaturas no período de equiparação e regular.

Qual o valor a pagar pelas candidaturas às especialidades/especialidades avançadas no processo regular?

De acordo com o [Regulamento de Taxas e Quotas](#) o valor de candidatura para a atribuição do título de psicólogo especialista/ especialidade avançada é de 50,00€.

Como posso verificar os créditos em falta para obter o título de especialista na candidatura efectuada no processo regular?

Poderá consultar os requisitos quantitativos adicionais e qualitativos adicionais de cada especialidade no [Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da OPP](#).

Após aceder e editar a sua candidatura, poderá verificar a simulação: terá a indicação do número de créditos de que dispõe bem como do eventual número de créditos em falta para aceder à Especialidade ou Especialidade Avançada. Relembramos que a simulação da plataforma tem um carácter provisório, estando a candidatura sujeita a análise pelo respectivo Conselho de Especialidade.

Fiz formação em Psicoterapia numa Sociedade/Associação com Protocolo com a OPP. É-me reconhecida a Especialidade Avançada?

Sim. De acordo com o Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da OPP, o/a psicólogo/a especialista em psicoterapia deverá apresentar uma formação concluída numa entidade com protocolo com a OPP com apresentação do Certificado Válido que ateste a conclusão da formação nessa entidade.

Pode consultar [aqui](#) as Associações / Sociedades que actualmente têm protocolo com a OPP.

A Docência da Psicologia pode ser integrada em que componente?

Os Conselhos de Especialidade consideram que no contexto da atividade docente ou de investigação, podem ser considerados como “Experiência Profissional” os atos particulares da psicologia, na área de especialidade (e.g., trabalho clínico, supervisão ou consultoria). Estes atos devem ser contabilizados e descritos separadamente do horário completo de docente ou investigador. A docência em si, ou a investigação em si, são valorizadas com as categorias correspondentes de “outros elementos”. Por esse motivo, ambas as atividades não são consideradas como experiência profissional para efeitos de especialidade independentemente da área científica. A prática da docência no ensino superior será creditada, na formação ministrada, se as disciplinas ou os conteúdos programáticos estiverem directamente relacionados com a respetiva especialidade/ especialidade avançada.



Caso após análise pelo Conselho de Especialidade permaneça como candidato a especialista qual o prazo para completar a minha candidatura?

Tem um prazo de quatro anos para completar a candidatura, a partir da data de submissão da mesma, durante o qual a Ordem considera o membro efectivo como candidato a especialista na área a que se candidatou.

Candidatura no processo regular com candidatura no processo de equiparação

A submissão de candidaturas no processo de equiparação decorreu entre 01/02/2016 e 20/05/2016. Caso pretenda candidatar-se a outra especialidade/especialidade avançada que não seleccionou no processo de equiparação poderá fazê-lo no processo regular. Neste momento, o processo de candidatura às especialidades estará aberto em permanência.

Tenho candidaturas a especialidades/especialidades avançadas no processo de equiparação que me encontro como candidato, não tenho os créditos suficientes para as completar poderei mesmo assim candidatar-me a outra especialidade no processo regular?

Sim. Tem até 01 de Fevereiro de 2020 para terminar as candidaturas em que ficou candidato a especialista no processo de equiparação, no entanto, caso pretenda avançar com a candidatura a outra especialidade que não se candidatou no processo de equiparação poderá fazê-lo no processo regular.

Tenho elementos curriculares na minha candidatura no processo de equiparação que não foram validados para uma especialidade/especialidade avançada posso utilizá-los na minha candidatura no processo regular?

Sim. Os elementos curriculares que se encontrem livres ou recusados para determinada especialidade/ especialidade avançada podem ser associados a outra especialidade/ especialidade avançada. Consulte o [documento de apoio à candidatura](#) durante a edição da sua candidatura.

Tenho elementos curriculares na minha candidatura no processo de equiparação que foram validados para uma especialidade/especialidade avançada, posso utilizá-los na minha candidatura no processo regular?

De acordo com o disposto n.ºs 8 e 9 do Art.º 11º do Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da OPP, é possível solicitar a realocação de elementos curriculares utilizados e aprovados noutras candidaturas que efectuou no processo de equiparação. Ao realocar um elemento curricular ele “sai” da especialidade/ especialidade avançada onde



FAQs ESPECIALIDADES

foi originalmente submetido e passa para a especialidade/ especialidade avançada que seleccionar.

Consulte o [documento de apoio à candidatura](#) durante a edição da sua candidatura.

Paguei a minha candidatura no processo de equiparação e agora pretendo fazer a candidatura a outra especialidade no processo regular qual o valor a pagar?

De acordo com o [Regulamento de Taxas e Quotas](#) o valor de candidatura individual (a cada área) para a atribuição do título de psicólogo especialista/ especialidade avançada no processo regular é de 50,00€.

Caso necessite de qualquer informação ou esclarecimento adicional, poderá *consultar*:

- [Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da OPP](#)

- [Documento de Apoio à Candidatura](#)

Poderá contactar-nos, enviando um pedido de informação através da sua área pessoal (categoria: “candidato a especialista”) ou um e-mail para especialidades@ordemdospsicologos.pt